



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.201, de 24.10.91;

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado em 12.02.74, entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Companhia Força e Luz Cataguases-Leopoldina.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado em 12 de fevereiro de 1974, entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Companhia Força e Luz Cataguases-Leopoldina.

**Art. 2º** – O objetivo do Termo Aditivo de que trata esta Lei é a substituição do disposto nas Cláusulas oitava, nona, décima, decima primeira, décima segunda e décima terceira do Convênio pelas determinações contidas na NAC-11, de maio/91.

**Art. 3º** – A redação do Termo Aditivo de que trata este instrumento é a que acompanha a presente Lei.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de outubro de 1991.

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal